



Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Av. Amazonas nº 298 15º andar
Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais - Brasil
CEP: 30180-001- Telefax (0XX) 31-3207-5000
e-mail CRBio04@CRBio04.gov.br



Portaria CRBio4 nº 089/2014

Dispõe sobre as alterações na Portaria CRBio-04 nº 77/2014 que “Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e de gratificação de presença e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário do CRBio-04.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CRBio-04 nº 77/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

Parágrafo único. As diárias deverão ser pagas até três dias anteriores à atividade, através de depósito em conta-corrente ou pessoalmente ao designado ou convocado, mediante a assinatura dos comprovantes contábeis e administrativos, ou de recibos.” (NR)

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 4º da Portaria CRBio-04 nº 77/2014.

Art. 3º Fica acrescido o art. 4º-B na Portaria CRBio-04 nº 77/2014, com a seguinte redação:

“Art. 4º-B Serão concedidas diárias aos Fiscais do CRBio-04, exclusivamente em viagens de fiscalização em localidade diversa de Belo Horizonte e sua região metropolitana, nos seguintes valores:

I – No Distrito Federal, R\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

II – Nas capitais de Estados brasileiros, cidades com população igual ou superior a 250.000 habitantes, cidades históricas e estâncias hidrominerais, R\$385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

III – Nas demais cidades brasileiras, R\$ 269,25 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Aplicam-se aos Fiscais do CRBio-04 todas as demais regras relativas às diárias, previstas nesta Portaria.”

Art. 4º Estas alterações entram em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

Gladstone Corrêa de Araújo - CRBio 13.133/04-D
Conselheiro Presidente